

LEI Nº 442/92

Súmula: Dispõe sobre o valor da Unidade de Referência Fiscal do Município, para fins de arrecadação das Taxas de Serviços Públicos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para a Unidade de Referência Fiscal do Município de Vitorino, o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), equivalente a 41,80 UFIR's.

Parágrafo Único - A UNIDADE de Referência Fiscal do Município de Vitorino, será corrigida pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR), fixada pela União e na falta desta, o índice utilizado pelo Governo Federal para a correção de tributos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 1992.-


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em 12/12/92
Jornal Folha Sulparaná
Edição 1584